

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 01

Proc. N° 967/2023

PROJETO DE LEI N°

024/2023



“Dispõe sobre: INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À GORDOFÓBIA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 10 DE SETEMBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

25-08-2023 12:09 001102 1/2

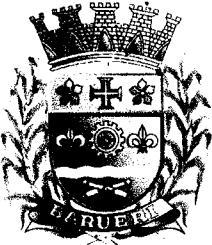
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barueri a “Semana Municipal de Combate à Gordofobia”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 10 de setembro.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Combate à Gordofobia” tem por objetivo dar visibilidade à discriminação e ao estigma social enfrentados por pessoas gordas, a fim de garantir seu direito à cidadania, saúde integral, educação inclusiva e ao trabalho.

Art. 2º A “Semana Municipal de Combate à Gordofobia” pode ser celebrada com reuniões, palestras, seminários, eventos e diversas ações educacionais e de conscientização.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

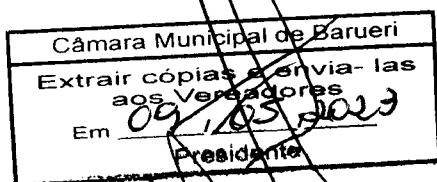
FIs: Nº 02
Proc. Nº 967/2023

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta

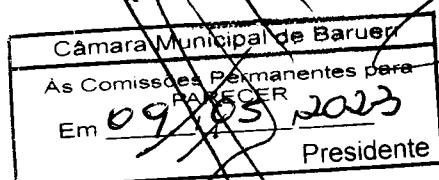
lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de abril de 2023.



~~Helio Jr.
Vereador~~



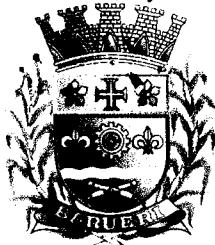
~~Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 16/05/2023
Presidente~~

JUSTIFICATIVA

A gordofobia se caracteriza como sendo o preconceito em relação ao biotipo de pessoas que estão acima do peso considerado como ideal, ou seja, é um preconceito direcionado aos corpos tidos como fora do padrão estético da atual sociedade. É importante reforçar o “considerado”, pois o fato de uma pessoa ser gorda não significa que há qualquer problema com a saúde dela.

Diariamente, pessoas gordas saem de casa logo cedo e sabem que vão encontrar pela frente desafios de todos os tipos: transporte público, escritórios, restaurantes e outros ambientes que não estão preparados para acomodá-las. Ainda pior: sabem também que vão ser alvo de piadas, julgamentos e ouvir de muita gente que precisam emagrecer. Esse preconceito tem nome: “Gordofobia”. O termo é um neologismo para o comportamento de pessoas que julgam alguém inferior,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Proc. N° 967/2023

desprezível ou repugnante por ser gordo. Funciona como qualquer outro preconceito baseado em uma característica única.

Sendo assim, este projeto de lei tem por objetivo dar visibilidade à discriminação e ao estigma social enfrentado por pessoas gordas, a fim de garantir seu direito à cidadania, saúde integral, educação inclusiva e ao trabalho.

Por fim, vale ressaltar que o debate sobre o combate às formas de gordofobia tem sido tema recorrente nas discussões políticas e sociais no país. Inclusive, tramita como prioridade na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1786/2022, de autoria do deputado José Guimarães (PT/CE), que “inclui a discriminação ou preconceito em razão do peso corporal relacionado à obesidade nos crimes previstos na Lei 7.716, de 05 de janeiro de 1989”.

